

**Câmara Técnica de Comunicação, Participação, Diálogo e
Controle Social (CT-CPDCS) – CIF**

Nota Técnica nº. 04/2018/CTCPDCS/CIF

**ASSUNTO: PROGRAMA DE INFORMAÇÃO PARA POPULAÇÃO - CENTRO DE
INFORMAÇÃO TÉCNICA (PG 35)**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A cláusula 174, da SUBSEÇÃO V.2 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta –TTAC prevê que a FUNDAÇÃO RENOVA *deverá implantar um centro de informações técnicas da ÁREA AMBIENTAL 1, o qual concentrará informações ambientais relativas a essa área.*
2. No parágrafo primeiro da cláusula 174, está definido que *"deverão ser criadas e mantidas; ainda, 1 (uma) base física regional em Minas Gerais e 1 (uma) no Espírito Santo, em municípios não coincidentes com aquele que sediará o centro de informações técnicas prevista no caput, com infraestrutura e equipamentos adequados a serem definidos pela FUNDAÇÃO, validados pelo COMITÊ INTERFEDERATIVO, permanentemente interligadas ao centro de informações técnicas e localizadas no interior da ÁREA AMBIENTAL 1, destinados a comunicar e informar à população quanto aos aspectos ambientais".*
3. A Fundação Renova apresentou para Câmara Técnica de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social (CT-CDPCS) a quarta versão da Definição do Programa (PG-35) "Programa de Comunicação Nacional e Internacional", via e-mail no dia 22 de março de 2018.
4. A Câmara Técnica de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social, reunida no período do dia 16 a 18 de abril de 2018, em Belo Horizonte/ MG apresenta a nota técnica a seguir.

ANÁLISE

5. A Fundação Renova apresentou ajustes e respostas à Nota Técnica 01/2018/CTCPDCS/CIF e a Câmara Técnica analisou a definição do programa, considerando para essa etapa: os objetivos, a solução construída, o escopo macro (projetos e programas), planejamento macro (cronograma e orçamento) e resultados esperados (indicadores, metas e regra de encerramento).
6. A Câmara Técnica aprova o objetivo proposto incluindo a ampliação da estrutura destinada a comunicar e informar a população quanto aos aspectos socioeconômicos.
7. Entretanto, a CT considera que os objetivos específicos, o escopo macro, o planejamento e resultados esperados podem sofrer alterações na fase de execução dependendo dos projetos conceituais propostos para os três CITs, pela Universidade contratadas, com previsão no ciclo de vida do programa, em sua fase de execução.
8. Assim, a Câmara Técnica solicita a apresentação do termo de referência (TR) utilizado para a contratação da UFMG e da Universidade que irá elaborar o projeto conceitual para o CIT Espírito Santo e o projeto desenvolvido a partir do TR como requisito para complementar a análise de avaliação da definição do programa.
9. A Fundação Renova deverá apresentar os documentos solicitados no prazo máximo de 20 dias a contar do recebimento desta nota técnica.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2018.


MARIA THÉRÈZA FERREIRA TEIXEIRA
Coordenadora da CT CPDCS